

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DA SUSEP
RESOLUÇÃO CNSP 086/2002

DATA: 12/09/2007

PARTICIPANTES:

SUSEP: Osiane Nascimento Arieira
Augusto Lobão dos Santos
Márcia Regina Parreira Calvano

FENSEG: Haydevaldo Roberto Chamberlain da Costa
Denis Morais

FENAPREVI: Elizeu da Silva Souza
Luiz Henrique M. de Azambuja

IBRACON: José Rubens Alonso
Roberto Kenedi

ABERTURA

A reunião foi aberta pela SUSEP com a leitura e aprovação da Ata referente à reunião anterior, de 14/08/2007

1. PLANO DE CONTAS

1.1 Fluxo de Caixa

Foi acordado que na Demonstração de Fluxo de Caixa será apresentada uma linha evidenciando a variação dos recursos livres representados por títulos e valores mobiliários classificados na categoria disponíveis para venda e mantidos até o vencimento e no equivalente caixa será considerado também os títulos e valores mobiliários classificados na categoria de títulos para negociação.

1.2 - Novo modelo de publicação da Demonstração do Resultado de Exercício da Operação de Seguros de Vida com Cobertura de Sobrevivência e Previdência.

A FENAPREVI informou que ainda está estudando o novo modelo de DRE, a SUSEP informou que entende que esse novo modelo deverá ser adotado para o exercício de 2008, sendo que poderá aguardar a mudança do FIP para junho de 2008, quando se dará a primeira publicação. Foi também solicitada a FENSEG que encaminhe um modelo para a DRE de seguros com o objetivo de tornar mais compreensível aquela demonstração.

1.3 – Compensação para fins de publicação.

O Imposto de Renda antecipado e o Imposto de Renda a Pagar deverão, ser compensados, demonstrados então pelo valor líquido, os Depósitos Judiciais com as Provisões relativas a esses depósitos deverão, para fins de publicação, serem demonstrados pelo valor líquido quando efetivamente se relacionarem.

1.4 – Honorários de Sucumbência

A SUSEP informou que os honorários de sucumbência relativos a sinistros judiciais, deverão ser registrados como despesas com sinistros e seus valores deverão ser considerados como provisão técnica.

1.5 – Provisão de Insuficiência de Prêmios e de Contribuições

A norma contábil irá prever que a constituição dessa provisão deverá considerar todo o período de vigência do contrato, sendo esse também o entendimento do DETEC.

2) OUTROS ASSUNTOS

2.1 – Questionário Trimestral – Tabela de Desenvolvimento de Provisões

Não houve acordo para aprovação do modelo que será incluído no Questionário Trimestral, a SUSEP enviará as alterações sugeridas pela FENSEG e na próxima reunião discutiremos novamente o assunto.

2.2 – Sistema Público de Escrituração Digital.

A SUSEP se colocou à disposição das empresas pilotos do projeto do SPED para ajudar no que for necessário, justificando a ausência nas reuniões que estão ocorrendo, e se comprometendo a participar mais efetivamente quando o projeto incluir as seguradoras.

2.3 – IFRS

A SUSEP comunicou que foi encaminhado, aos membros dos grupos do CPC, minuta do *discussion paper* traduzida. A próxima reunião ocorrerá em 14/09 e o tema será principalmente sobre mensuração de passivos.

2.4 – Modelo de contabilização do seguro DPVAT

O Sr. Luis Pereira foi convidado a participar dessa reunião representando a seguradora líder do consórcio DPVAT, que esta sendo constituída, para apresentar o modelo proposto de contabilização, esse modelo considerava o registro das operações do consórcio em contas de compensação da seguradora líder, a SUSEP apresentou a proposta de tratar essa operação como cosseguro,

sendo que na essência não há diferenças, e então dar a seguradora líder o mesmo tratamento contábil que uma seguradora líder em um cosseguro teria, a justificativa de alguns membros presentes para discordar desse tratamento foi em razão do risco fiscal que essa operação incidiria, e também por haver uma norma específica sobre consórcio do CFC onde já é previsto o tratamento contábil, a SUSEP informou que a questão tributária está sendo tratada diretamente com a Receita Federal e que quando a norma do CFC, o modelo de consórcio previsto pela SUSEP difere na essência do previsto por aquele conselho. A SUSEP decidiu que tratada a questão tributária e não havendo novas argumentações a contabilidade do seguro DPVAT não irá divergir das normas já existentes para outros ramos.

PAUTA DA REUNIÃO DO DIA 09/10/2007

TABELA DE DESENVOLVIMENTO DE SINISTROS
NOVO MODELO DE PUBLICAÇÃO DE DRE PARA PREVIDÊNCIA
NOVO MODELO DE PUBLICAÇÃO DE DRE PARA SEGUROS
CONTABILIZAÇÃO DA OPERAÇÃO DE RESSEGUROS NAS
RESSEGURADORAS.
NORMA REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS.